

D E C R E T O Nº 1.060, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Belém, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de dotar o Bairro do Benguí de Unidade Policial Integrada, a fim de que as atividades conjuntas das Polícias Civil e Militar sejam melhor desenvolvidas;

Considerando que o imóvel em questão, por sua localização e características, atende à finalidade visada,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno edificado situado na Rua São Mateus, nº 30, com projeção de fundos para a Rua Benfica, medindo 8,50m (oito vírgula cinquenta metros) de frente, 23,00m (vinte e três metros) na lateral direita, 23,00m (vinte e três metros) na lateral esquerda e 7,30m (sete vírgula trinta metros) de travessão de fundos, perfazendo a área total de 172,00m² (cento e setenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel desapropriado destina-se ao uso das Polícias Civil e Militar, para instalação da Unidade Policial Integrada do Bairro do Benguí.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observado o laudo de avaliação elaborado pela Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Governo
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DOE Nº 30.215, de 17/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ